SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 24 A 28 DE OUTUBRO DE 2022***

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0052/2022 **Em, 1 de Setembro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2181, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 6.906.623,44 (Seis Milhões, Novecentos e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	122 2002 2002		MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0000027	3191.13 99	15001000	Obrigações Patronais	5.692,00
0000034	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247,00
0000040	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	5.009,00
			Total da Ação	10.948,00
			Total da Unidade Orçamentária	10.948,00
		02.020	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
04	122 2002 2007		MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
0000081	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.415,00
0000082	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	6.387,00
			Total da Ação	36.802,00
			Total da Unidade Orçamentária	36.802,00
		02.030	**CHEFIA DE GABINETE**	
04	122 2002 2008		MANTER AS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	
0000098	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.427,00
0000108	3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	19.283,00
			Total da Ação	21.710,00
			Total da Unidade Orçamentária	21.710,00
		02.040	**PROCURADORIA GERAL**	
03	092 2002 2010		MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
0000139	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.812,00
0000142	3390.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	17.257,00
			Total da Ação	25.069,00
			Total da Unidade Orçamentária	25.069,00
		02.050	**CONTROLADORIA GERAL**	

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLUANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0845-E148-3458-EBFE e informe o código 0845-E148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

12	361 1005 2035		MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)	
0000594	3190.11 99	15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.130,00
0000596	3191.13 99	15001001	Obrigações Patronais	571.293,00
0000599	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	76.543,00
0000614	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.646,00
0000615	3390.39 99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.651,00
0000626	3390.94 99	15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.329,00
			Total da Ação	836.592,00
12	361 1005 2036		MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)	
0000641	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	541.407,00
			Total da Ação	541.407,00
12	361 1006 2039		MANTER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA/PNAE)	
0000699	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	126.073,00
			Total da Ação	126.073,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.581.417,00
		02.100	**SECRETARIA DE TURISMO**	
04	122 2002 2046		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	
0000795	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.851,00
			Total da Ação	78.851,00
			Total da Unidade Orçamentária	78.851,00
		02.110	**SECRETARIA DE CULTURA**	
13	392 1010 2065		MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	
0000946	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
			Total da Ação	11.000,00
13	392 1010 2066		PROGRAMA DE APOIO A ARTE E CULTURA POPULAR	
0000955	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.588,00
			Total da Ação	19.588,00
04	122 2002 2070		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
0000985	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.998,00
0000991	3390.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.251,00
			Total da Ação	10.249,00
			Total da Unidade Orçamentária	40.837,00
		02.120	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**	

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLUANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0845-E148-3458-EBFE e informe o código 0845-E148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04	124 2002 2011		MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
0000152	3191.13 99	15001000	Obrigações Patronais	452,00
			Total da Ação	452,00
			Total da Unidade Orçamentária	452,00
		02.060	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	122 2002 2012		COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0000177	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	7.775,00
0000182	3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	374,00
0000188	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	922,00
			Total da Ação	9.071,00
			Total da Unidade Orçamentária	9.071,00
		02.070	**SECRETARIA DA RECEITA**	
04	129 2002 2018		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA	
0000229	3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	441,00
			Total da Ação	441,00
			Total da Unidade Orçamentária	441,00
		02.080	**SECRETARIA DAS FINANÇAS**	
28	843 2002 0002		AMORTIZAR AS DÍVIDAS - REGIME GERAL - INSS	
0000244	4690.71 99	15001000	Principal da Divida Contratual Resgatado	12.601,00
			Total da Ação	12.601,00
04	123 2002 2021		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
0000262	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.408,00
0000265	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	85.142,00
			Total da Ação	98.550,00
			Total da Unidade Orçamentária	111.151,00
		02.090	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12	122 2002 2026		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
0000416	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	7.500,00
0000432	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.343,00
0000434	3390.40 99	15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.410,00
			Total da Ação	64.253,00
12	365 1004 2029		MANTER AS CRECHES E PRÉ- ESCOLAS DO MUNICÍPIO	
0000476	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	13.092,00
			Total da Ação	13.092,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLUANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0845-E148-3458-EBFE e informe o código 0845-E148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04	122 2002 2079		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
0001095	3191.13 99	15001000	Obrigações Patronais	8.115,00
0001096	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	80.000,00
0001105	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.131,00
0001106	3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	570,00
0001113	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	8.970,00
			Total da Ação	122.786,00
08	243 2002 2081		MANTER O CONSELHO TUTELAR	
0001147	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	644,00
			Total da Ação	644,00
08	244 1019 2083		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
0001174	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	15.989,00
0001175	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	24.754,00
0001183	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.307,00
0001196	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	8.970,00
0001197	4490.52 99	16600000	Equipamentos e Material Permanente	5.068,00
			Total da Ação	82.088,00
08	244 1019 2084		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
0001216	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.206,00
			Total da Ação	95.206,00
			Total da Unidade Orçamentária	300.721,00
		02.130	**SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**	
04	122 1035 2101		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
0001426	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.900,00
			Total da Ação	9.900,00
11	333 1035 2105		MANTER O PROGRAMA DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA VOLTADA PARA MULHERES	
0001461	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	2.246,00
			Total da Ação	2.246,00
			Total da Unidade Orçamentária	12.146,00
		02.140	**SECRETARIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**	
04	122 2002 2112		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	
0001542	3390.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.235,00
			Total da Ação	6.235,00
			Total da Unidade Orçamentária	6.235,00
		02.150	**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**	

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLUANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0845-E148-3458-EBFE e informe o código 0845-E148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04 122 2002 2113 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

0001557	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	352.891,00
0001559	3191.13 99	15001000	Obrigações Patronais	329.208,00
0001562	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	7.000,00
0001566	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.786,00
0001567	3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	564,00
0001573	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	922,00
			Total da Ação	704.371,00
			Total da Unidade Orçamentária	704.371,00

02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO

15 451 1041 1025 REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO

0001661	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	86.896,00
0001662	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	97.150,00
			Total da Ação	184.046,00

04 122 2002 2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO

0001678	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.022,00
			Total da Ação	88.022,00
			Total da Unidade Orçamentária	272.068,00

02.170 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1012 1029 RECUPERAR E MANTER O GINASIO POLIESPORTIVO, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE

0001730	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.210,00
0001733	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	79.213,00
0001734	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	557.834,44
			Total da Ação	639.257,44

04 122 1012 2127 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

0001750	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	16.400,00
0001756	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.068,00
0001764	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	1.615,00
			Total da Ação	28.083,00

27 812 1012 2139 DESENVOLVER E FOMENTAR O ESPORTE DE RUA

0001856	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.101,00
			Total da Ação	7.101,00
			Total da Unidade Orçamentária	674.441,44

02.180 SECRETARIA DE TRANSPORTE

04 122 2002 2140 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

0001870	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	2.021,00
0001876	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.991,00
0001880	3390.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	232,00
			Total da Ação	13.244,00
			Total da Unidade Orçamentária	13.244,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3645-F148-3458-FBFF e informe o codigo 0945-F148-3458-FBFF

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

15 451 1030 2162 CONSERVAR E MANTER PRÉDIOS PÚBLICOS

0002251	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	363.791,00
			Total da Ação	363.791,00

15 452 1028 2163 MANTER A LIMPEZA URBANA

0002254	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.457.682,00
			Total da Ação	1.457.682,00

23 692 1038 2167 MANTER MERCADOS E FEIRAS LIVRES

0002279	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.423,00
			Total da Ação	3.423,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.422.356,00

02.230 FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS / DESENVOLVER CABEDELO

11 334 1017 2168 PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

0002287	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	18.800,00
0002292	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
			Total da Ação	43.800,00
			Total da Unidade Orçamentária	43.800,00

02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

04 122 2002 2169 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA

0002302	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.304,00
0002304	3191.13 99	15001000	Obrigações Patronais	32.166,00
0002313	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178,00
0002321	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	28.510,00
			Total da Ação	110.158,00

15 452 1031 2172 IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

0002338	3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
			Total da Ação	10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	120.158,00

02.250 FUNDO DE GESTÃO, DESENV. E MODERN. DA PROCURADORIA GERAL DO MUN. DE CABEDELO

03 092 2002 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDERC

0002351	3190.16 99	15001000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	46.500,00
			Total da Ação	46.500,00
			Total da Unidade Orçamentária	46.500,00

02.290 COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CABEDELO

04 122 1001 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

0002372	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.490,00
0002374	3191.13 99	15001000	Obrigações Patronais	1.773,00
0002376	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	117.700,00
0002384	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.261,00
0002388	3390.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.073,00
0002393	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	39.528,00
			Total da Ação	211.825,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3645-F148-3458-E9B1-E e informe o codigo 0945-F148-3458-E9B1-E

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

02.190 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS

04 122 2002 2143 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS

0001909	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.763,00
			Total da Ação	2.763,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.763,00

02.200 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL

04 131 2002 2146 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

0001934	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.662,00
			Total da Ação	1.662,00

04 131 2005 2147 DIVULGAR AS ATIVIDADES DE GOVERNO

0001943	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
			Total da Ação	10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	11.662,00

02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. PESCA E AQUICULTURA / FMMA

18 605 1038 1034 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO NO RENASCER III

0001967	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	36.416,00
			Total da Ação	36.416,00

04 122 2002 2150 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA

0001994	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	17.552,00
			Total da Ação	17.552,00
			Total da Unidade Orçamentária	53.968,00

02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1040 1039 EXECUTAR URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSES TURÍSTICOS

0002103	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	123.692,00
			Total da Ação	123.692,00

15 451 1041 1042 PAVIMENTAR, RECAPEAR E CALÇAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

0002118	3390.93 99	17000000	Indenizações e Restituições	628,00
			Total da Ação	628,00

15 451 1040 1055 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO JACARÉ

0002195	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	231.179,00
			Total da Ação	231.179,00

04 122 2002 2160 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

0002219	3191.13 99	15001000	Obrigações Patronais	27.745,00
0002222	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	10.500,00
0002234	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	1.615,00
			Total da Ação	39.860,00

15 452 1030 2161 MANTER E AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

0002239	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202.101,00
			Total da Ação	202.101,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-F148-3458-FBFF e informe o codigo 0945-F148-3458-FBFF

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04 122 1001 2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

0002411	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	32.650,00
			Total da Ação	32.650,00
			Total da Unidade Orçamentária	244.475,00

02.310 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

04 122 2002 2210 MATER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

0012790	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.523,00
0012791	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	5.360,00
			Total da Ação	30.883,00
			Total da Unidade Orçamentária	30.883,00

04.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO

09 122 2006 2209 MANTER AS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

0002777	3191.13 99	18020000	Obrigações Patronais	10.827,00
0002783	3390.39 99	18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.253,00
			Total da Ação	30.080,00
			Total da Unidade Orçamentária	30.080,00
			Total de Suplementações	**6.906.623,44**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 0,00 () e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 6.906.623,44 (Seis Milhões, Novecentos e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-F148-3458-EBFE e informe o codigo 0945-F148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0053/2022 **Em, 1 de Setembro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2181, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 9.387.695,00 (Nove Milhões, Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.170 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1012 1029			RECUPERAR E MANTER O GINASIO POLIESPORTIVO, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE	
0001730	3390.39	99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.089,00
			Total da Ação	2.089,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.089,00

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1026 2185			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
0002486	3191.13	99	15001002 Obrigações Patronais	565.837,00
0002487	3350.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	853.000,00
0002488	3390.14	99	15001002 Diárias - Civil	2.200,00
0002490	3390.30	99	15001002 Material de Consumo	2.527.380,00
0002496	3390.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.542,00
0002502	3390.93	99	15001002 Indenizações e Restituições	38.072,00
0002504	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	287.200,00
			Total da Ação	4.494.231,00
10 305 1013 2187			MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
0002511	3190.11	99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.077,00
0002512	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.991,00
0002520	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	30.496,00
0002527	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.000,00
			Total da Ação	263.564,00
10 301 1026 2189			MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	
0002551	3190.04	99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	42.053,00
0002563	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
			Total da Ação	63.053,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-E148-3458-EBFE e informe o código 0945-E148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 301 1032 1059			CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	
0002459	4490.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.502,00
0002460	4490.39	99	16360000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.809,00
0002461	4490.51	99	15001002 Obras e Instalações	25.242,00
0002462	4490.51	99	16360000 Obras e Instalações	59.839,00
0002463	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	31.011,00
0002464	4490.52	99	16360000 Equipamentos e Material Permanente	10.116,00
0002465	4490.61	99	15001002 Aquisição de Imóveis	99.238,00
0002466	4490.61	99	16360000 Aquisição de Imóveis	99.238,00
0002467	4490.92	99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	24.809,00
0002468	4490.92	99	16360000 Despesas de Exercícios Anteriores	24.809,00
			Total da Ação	435.613,00
10 302 1032 1060			AMPLIAR E REFORMAR OS HOSPITAIS MUNICIPAIS	
0002469	3390.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.729,00
0002470	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.213,00
0002471	4490.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.981,00
0002472	4490.39	99	16010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.497,00
0002473	4490.51	99	15001002 Obras e Instalações	234.967,00
0002474	4490.51	99	16010000 Obras e Instalações	287.419,00
0002475	4490.51	99	16360000 Obras e Instalações	222.000,00
0002476	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	199.028,00
0002477	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	76.226,00
0002478	4490.92	99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	35.245,00
0002479	4490.92	99	16010000 Despesas de Exercícios Anteriores	58.742,00
			Total da Ação	1.401.047,00
10 301 1032 1061			CONSTRUÇÃO DA POLICLÍCINA DA MULHER	
0002480	4490.51	99	15001002 Obras e Instalações	32.868,00
			Total da Ação	32.868,00
10 301 1032 1062			CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	
0002481	4490.51	99	15001002 Obras e Instalações	66.987,00
			Total da Ação	66.987,00
10 122 1026 1063			CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA DESTINAÇÃO E ACOLHIMENTO DOS ANIMAIS ABANDONADS	
0002482	4490.51	99	15001002 Obras e Instalações	74.000,00
			Total da Ação	74.000,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-E148-3458-EBFE e informe o código 0945-E148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 302 1014 2190			MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0002569	3190.04	99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	742.458,00
0002571	3190.11	99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	826.972,00
0002579	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	1.721.284,00
0002589	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.000,00
			Total da Ação	3.458.714,00
10 304 1013 2191			MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
0002616	3390.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.363,00
			Total da Ação	2.363,00
10 303 1016 2192			MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	
0002625	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	194.000,00
			Total da Ação	194.000,00
10 301 1015 2193			MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS	
0002630	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	449.340,00
			Total da Ação	449.340,00
10 301 1015 2194			MANTER A ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
0002632	3190.11	99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.298,00
			Total da Ação	140.298,00
10 301 1015 2195			MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/NASF/USB	
0002657	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	38.000,00
0002669	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178.000,00
0002681	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	56.000,00
			Total da Ação	272.000,00
10 302 1015 2197			MANTER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	
0002697	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.571,00
			Total da Ação	26.571,00
10 301 1026 2207			RESIDÊNCIA MÉDICA DE SAÚDE E COMUNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA	
0002764	3390.18	99	15001002 Auxilio Financeiro a Estudantes	21.472,00
			Total da Ação	21.472,00
			Total da Unidade Orçamentária	9.385.606,00
			Total de Suplementações	**9.387.695,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 9.387.695,00 (Nove Milhões, Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais), como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-E148-3458-EBFE e informe o código 0945-E148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 122 1026 2185			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
0002485	3190.13	99	15001002 Obrigações Patronais	503.269,00
0002492	3390.33	99	15001002 Passagens e Despesas com Locomoção	12.405,00
0002493	3390.35	99	15001002 Serviços de Consultoria	31.011,00
0002497	3390.40	99	15001002 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	7.563,00
0002501	3390.92	99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	31.428,00
0002503	4490.51	99	15001002 Obras e Instalações	204.967,00
			Total da Ação	790.643,00
10 122 2003 2186			MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	
0002505	3390.14	99	15001002 Diárias - Civil	6.201,00
0002506	3390.30	99	15001002 Material de Consumo	12.405,00
0002507	3390.36	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.405,00
0002508	3390.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.405,00
0002509	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	12.405,00
			Total da Ação	55.821,00
10 305 1013 2187			MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
0002510	3190.04	99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	17.365,00
0002513	3190.13	99	16000000 Obrigações Patronais	31.011,00
0002514	3191.13	99	16000000 Obrigações Patronais	49.044,00
0002515	3350.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.329,00
0002516	3350.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.338,00
0002517	3390.14	99	15001002 Diárias - Civil	5.914,00
0002518	3390.14	99	16000000 Diárias - Civil	18.607,00
0002519	3390.30	99	15001002 Material de Consumo	8.742,00
0002521	3390.33	99	15001002 Passagens e Despesas com Locomoção	11.748,00
0002522	3390.33	99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	6.201,00
0002523	3390.36	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.748,00
0002524	3390.36	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.011,00
0002525	3390.37	99	16000000 Locação de Mão-de-Obra	62.349,00
0002526	3390.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.742,00
0002528	3390.92	99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	11.748,00
0002529	3390.92	99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	6.201,00
0002530	3390.93	99	15001002 Indenizações e Restituições	11.748,00
0002531	3390.93	99	16000000 Indenizações e Restituições	1.241,00
0002532	4490.51	99	15001002 Obras e Instalações	38.113,00
0002534	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	29.371,00
0002535	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	17.630,00
0002536	4490.61	99	15001002 Aquisição de Imóveis	17.484,00
0002537	4490.61	99	16010000 Aquisição de Imóveis	87.419,00
			Total da Ação	507.104,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-E148-3458-EBFE e informe o código 0945-E148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 305 1013 2188 MANTER A PREVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS DST/AIDS-SAE

0002538	3350.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.998,00
0002539	3390.14	99	16000000 Diárias - Civil	11.748,00
0002540	3390.18	99	16000000 Auxílio Financeiro a Estudantes	12.405,00
0002542	3390.32	99	16000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.405,00
0002543	3390.33	99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	12.405,00
0002544	3390.35	99	16000000 Serviços de Consultoria	44.657,00
0002545	3390.36	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43.415,00
0002546	3390.37	99	16000000 Locação de Mão-de-Obra	44.998,00
0002548	3390.92	99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	12.405,00
0002550	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	31.011,00
			Total da Ação	270.447,00

10 301 1026 2189 MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS

0002552	3190.04	99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	7.040,00
0002554	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.427,00
0002555	3350.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.673,00
0002557	3390.18	99	16000000 Auxílio Financeiro a Estudantes	18.607,00
0002559	3390.32	99	16000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.607,00
0002560	3390.33	99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	9.924,00
0002562	3390.37	99	16000000 Locação de Mão-de-Obra	36.828,00
0002564	3390.92	99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	12.405,00
0002565	3390.93	99	16000000 Indenizações e Restituições	7.443,00
0002566	4490.51	99	16010000 Obras e Instalações	31.011,00
0002567	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	18.607,00
0002568	4490.61	99	16010000 Aquisição de Imóveis	43.415,00
			Total da Ação	319.987,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-E148-3458-EBFE e informe o código 0945-E148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 304 1013 2191 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0002604	3190.04	99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	6.201,00
0002605	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.809,00
0002606	3190.13	99	16000000 Obrigações Patronais	10.793,00
0002607	3350.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.566,00
0002608	3350.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.566,00
0002609	3390.14	99	15001002 Diárias - Civil	5.874,00
0002610	3390.14	99	16000000 Diárias - Civil	12.405,00
0002611	3390.30	99	15001002 Material de Consumo	11.748,00
0002613	3390.33	99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	12.405,00
0002614	3390.36	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.938,00
0002618	3390.92	99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	3.102,00
0002619	3390.93	99	16000000 Indenizações e Restituições	12.405,00
0002620	3390.95	99	16000000 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	6.823,00
0002621	4490.51	99	16010000 Obras e Instalações	10.011,00
0002622	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	11.748,00
0002623	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	55.821,00
			Total da Ação	198.215,00

10 303 1016 2192 MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

0002624	3390.30	99	15001002 Material de Consumo	83.917,00
0002626	3390.30	99	16210000 Material de Consumo	85.415,00
0002627	3390.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.742,00
0002628	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.742,00
			Total da Ação	184.816,00

10 301 1015 2193 MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS

0002629	3190.11	99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.946,00
0002631	3190.13	99	16000000 Obrigações Patronais	61.854,00
			Total da Ação	101.800,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-E148-3458-EBFE e informe o código 0945-E148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 302 1014 2190 MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0002570	3190.04	99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	24.809,00
0002572	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.775,00
0002573	3350.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.097,00
0002574	3350.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.267,00
0002575	3390.14	99	16000000 Diárias - Civil	18.607,00
0002576	3390.18	99	15001002 Auxílio Financeiro a Estudantes	11.748,00
0002577	3390.18	99	16000000 Auxílio Financeiro a Estudantes	18.607,00
0002578	3390.30	99	15001002 Material de Consumo	126.391,00
0002580	3390.32	99	15001002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.748,00
0002581	3390.32	99	16000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.405,00
0002582	3390.33	99	15001002 Passagens e Despesas com Locomoção	11.748,00
0002583	3390.33	99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	12.405,00
0002584	3390.36	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.497,00
0002586	3390.37	99	15001002 Locação de Mão-de-Obra	33.634,00
0002587	3390.37	99	16000000 Locação de Mão-de-Obra	54.339,00
0002588	3390.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.484,00
0002590	3390.40	99	15001002 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	11.131,00
0002591	3390.40	99	16000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	22.503,00
0002592	3390.48	99	15001002 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	23.497,00
0002593	3390.48	99	16000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.809,00
0002594	3390.92	99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	11.748,00
0002595	3390.92	99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	49.619,00
0002596	3390.93	99	15001002 Indenizações e Restituições	23.497,00
0002597	3390.93	99	16000000 Indenizações e Restituições	14.885,00
0002598	4490.51	99	15001002 Obras e Instalações	58.742,00
0002600	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	84.471,00
0002602	4490.61	99	15001002 Aquisição de Imóveis	35.245,00
0002603	4490.61	99	16010000 Aquisição de Imóveis	43.415,00
			Total da Ação	1.006.123,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-E148-3458-EBFE e informe o código 0945-E148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 301 1015 2194 MANTER A ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

0002633	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	505.982,00
0002634	3350.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.405,00
0002635	3390.14	99	16000000 Diárias - Civil	12.405,00
0002636	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	23.282,00
0002637	3390.32	99	16000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.405,00
0002638	3390.33	99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	6.201,00
0002639	3390.36	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.607,00
0002640	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.619,00
0002641	3390.92	99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	12.405,00
0002642	3390.93	99	16000000 Indenizações e Restituições	22.328,00
0002643	3390.95	99	16000000 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	18.607,00
0002644	4490.51	99	16010000 Obras e Instalações	14.885,00
0002645	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	60.783,00
			Total da Ação	769.914,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-E148-3458-EBFE e informe o código 0945-E148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 301 1015 2195 MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/NASF/USB

0002646	3190.04	99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	68.584,00
0002648	3190.13	99	16000000 Obrigações Patronais	90.746,00
0002649	3191.13	99	16000000 Obrigações Patronais	11.909,00
0002650	3350.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.317,00
0002651	3350.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.549,00
0002652	3390.14	99	15001002 Diárias - Civil	5.874,00
0002653	3390.14	99	16000000 Diárias - Civil	6.201,00
0002654	3390.18	99	15001002 Auxílio Financeiro a Estudantes	11.748,00
0002655	3390.18	99	16000000 Auxílio Financeiro a Estudantes	18.607,00
0002656	3390.30	99	15001002 Material de Consumo	87.419,00
0002658	3390.32	99	15001002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.748,00
0002659	3390.32	99	16000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.607,00
0002660	3390.33	99	15001002 Passagens e Despesas com Locomoção	11.748,00
0002661	3390.33	99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	12.405,00
0002662	3390.35	99	15001002 Serviços de Consultoria	11.748,00
0002663	3390.35	99	16000000 Serviços de Consultoria	44.657,00
0002664	3390.36	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.497,00
0002665	3390.36	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74.027,00
0002666	3390.37	99	15001002 Locação de Mão-de-Obra	16.520,00
0002667	3390.37	99	16000000 Locação de Mão-de-Obra	5.844,00
0002668	3390.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.484,00
0002670	3390.40	99	15001002 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.748,00
0002671	3390.40	99	16000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	57.454,00
0002672	3390.91	99	15001002 Sentenças Judiciais	23.497,00
0002673	3390.91	99	16000000 Sentenças Judiciais	18.607,00
0002674	3390.92	99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	23.497,00
0002675	3390.92	99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	43.384,00
0002676	3390.93	99	15001002 Indenizações e Restituições	23.497,00
0002677	3390.93	99	16000000 Indenizações e Restituições	12.023,00
0002678	4490.51	99	15001002 Obras e Instalações	8.742,00
0002679	4490.51	99	16010000 Obras e Instalações	18.225,00
0002680	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	1.603,00
0002682	4490.61	99	15001002 Aquisição de Imóveis	8.742,00
0002683	4490.61	99	16010000 Aquisição de Imóveis	80.630,00
			Total da Ação	910.888,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-F148-3458-FBFF e informe o código 0945-F148-3458-FBFF

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 122 1013 2200 MANTER O PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

0002722	3390.14	99	15001002 Diárias - Civil	6.201,00
0002723	3390.30	99	15001002 Material de Consumo	6.201,00
0002724	3390.32	99	15001002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.201,00
0002725	3390.33	99	15001002 Passagens e Despesas com Locomoção	6.201,00
0002726	3390.36	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.405,00
0002727	3390.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.619,00
0002728	3390.92	99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	6.201,00
0002729	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	8.607,00
0002730	4490.92	99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	6.201,00
			Total da Ação	67.837,00

10 301 1015 2201 MANTER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

0002731	3390.14	99	16000000 Diárias - Civil	3.102,00
0002732	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	3.415,00
0002733	3390.32	99	16000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.405,00
0002734	3390.33	99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	4.342,00
0002735	3390.36	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.201,00
0002736	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.214,00
0002737	3390.92	99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	6.201,00
0002738	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	8.225,00
0002739	4490.92	99	16010000 Despesas de Exercícios Anteriores	6.201,00
			Total da Ação	87.306,00

10 302 1014 2202 MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC

0002740	3390.30	99	15001002 Material de Consumo	420.938,00
0002741	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	68.225,00
			Total da Ação	489.163,00

10 122 1032 2203 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

0002742	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	96.203,00
0002743	4490.52	99	16000000 Equipamentos e Material Permanente	241.135,00
			Total da Ação	337.338,00

10 302 1014 2204 MANTER AS AÇÕES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD

0002744	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.484,00
0002745	3350.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.484,00
0002746	3390.14	99	16000000 Diárias - Civil	11.748,00
0002747	3390.18	99	16000000 Auxílio Financeiro a Estudantes	11.748,00
0002749	3390.33	99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	11.748,00
0002750	3390.36	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.245,00
0002751	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.997,00
0002752	3390.91	99	16000000 Sentenças Judiciais	29.371,00
0002753	3390.92	99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	29.371,00
			Total da Ação	189.196,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-F148-3458-EBFE e informe o código 0945-F148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 122 1026 2196 MANTER A GESTÃO DO SUS

0002684	3390.14	99	16000000 Diárias - Civil	18.607,00
0002685	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	31.011,00
0002686	3390.32	99	16000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.126,00
0002687	3390.33	99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	18.607,00
0002688	3390.36	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.214,00
0002689	3390.37	99	16000000 Locação de Mão-de-Obra	37.214,00
0002690	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.427,00
0002691	3390.92	99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	12.405,00
0002693	4490.51	99	16010000 Obras e Instalações	31.011,00
0002694	4490.52	99	16000000 Equipamentos e Material Permanente	43.415,00
0002695	4490.61	99	16010000 Aquisição de Imóveis	31.011,00
			Total da Ação	351.048,00

10 302 1015 2197 MANTER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO

0002698	3350.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.822,00
0002699	3390.14	99	16000000 Diárias - Civil	12.405,00
0002700	3390.18	99	16000000 Auxílio Financeiro a Estudantes	12.405,00
0002701	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	48.474,00
0002702	3390.33	99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	12.405,00
0002703	3390.36	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43.415,00
0002705	3390.93	99	16000000 Indenizações e Restituições	12.405,00
0002706	4490.52	99	16000000 Equipamentos e Material Permanente	18.607,00
			Total da Ação	165.938,00

10 122 1026 2198 OUTRAS ATIVIDADES DO SUS

0002707	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.742,00
0002708	3350.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.825,00
0002709	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	20.490,00
0002710	3390.36	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.082,00
0002711	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77,00
0002712	3390.92	99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	32.454,00
0002713	4490.51	99	16010000 Obras e Instalações	41.196,00
0002714	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	1.825,00
			Total da Ação	257.691,00

10 302 1014 2199 MANTER O LABORATÓRIO CENTRAL DE CABEDELO- LACEN

0002715	3390.14	99	15001002 Diárias - Civil	6.201,00
0002716	3390.30	99	15001002 Material de Consumo	42.815,00
0002717	3390.33	99	15001002 Passagens e Despesas com Locomoção	12.405,00
0002718	3390.36	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.405,00
0002719	3390.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.011,00
0002720	3390.92	99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	6.201,00
0002721	4490.52	99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	18.607,00
			Total da Ação	129.645,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-F148-3458-FBFF e informe o código 0945-F148-3458-FBFF

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

10 122 1020 2205 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

0002755	3190.04	99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	33.000,00
0002756	3190.11	99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
0002757	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
0002758	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	16.500,00
0002760	3390.92	99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	5.500,00
0002761	4490.52	99	16010000 Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
			Total da Ação	99.000,00

10 306 1026 2206 AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0002762	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	16.173,00
0002763	3390.32	99	16000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.660,00
			Total da Ação	28.833,00

10 301 1026 2207 RESIDÊNCIA MÉDICA DE SAÚDE E COMUNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

0002765	3390.18	99	16000000 Auxílio Financeiro a Estudantes	58.427,00
			Total da Ação	58.427,00
			Total da Unidade Orçamentária	9.387.695,00
			Total de Anulações	**9.387.695,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**9.387.695,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO
CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0945-F148-3458-EBFE e informe o código 0945-F148-3458-EBFE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0064/2022

Em, 24 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2243, de 19 de outubro de 2022, combinada com a Lei nº 2177, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 459.653,64 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.170	**SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**		
04 812 2022 2223		IMPLANTAR PROGRAMA CARAVANA DO ESPORTE		
0012812	3190.13 99	17000000	Obrigações Patronais	59.709,10
0012821	3390.30 99	17000000	Material de Consumo	90.585,00
0012814	3390.36 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	298.546,90
0012820	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.952,64
0012815	3390.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.860,00
			Total da Ação	459.653,64
			Total da Unidade Orçamentária	459.653,64
			Total de Suplementações	**459.653,64**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 459.653,64 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C082-23C3-024E-E371 e informe o código C082-23C3-024E-E371

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.26 12:23:45 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normais gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em substituição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Federal nº 12.462/2011 e demais normas sobre o tema;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos instrumentos normativos municipais, minutas de editais, contratos e demais atos administrativos para adequação à nova legislação, bem como diante da necessidade de promoção de aperfeiçoamento nas rotinas dos procedimentos licitatórios visando à eficiência e regularidade técnica;

D E C R E T A:

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0065/2022

Em, 24 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2244, de 19 de outubro de 2022, combinada com a Lei nº 2177, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 308.071,72 (Trezentos e Oito Mil, Setenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.170	**SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**		
04 812 2022 2222		IMPLANTAR PROGRMA BOM DE BOLA, BOM DE NOTA		
0012816	3390.30 99	17000000	Material de Consumo	79.201,18
0012817	3390.36 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	216.000,48
0012819	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.772,72
0012818	3390.39 99	17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.097,34
			Total da Ação	308.071,72
			Total da Unidade Orçamentária	308.071,72
			Total de Suplementações	**308.071,72**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 308.071,72 (Trezentos e Oito Mil, Setenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C082-23C3-024E-E371 e informe o código C082-23C3-024E-E371

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.26 12:24:16 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica criada Comissão para implementação, no âmbito do município de Cabedelo/PB, da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto será responsável por propor a atualização da legislação licitatória do município de Cabedelo/PB, em conformidade com o art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete à Comissão, realizar estudos e trabalhos nas atividades de natureza técnica a seguir especificadas, destinadas à implementação das novas regras de licitações:

I – proposição, compilação de sugestões, edição de minutas e revisão de conteúdo dos atos normativos que visem à regulamentação do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito deste Município;

II – atualização das minutas de editais e contratos a serem utilizados pelos servidores nos procedimentos licitatórios e nos procedimentos de contratação direta;

III – aprimoramento dos expedientes que versem sobre uniformização de rotinas e procedimentos para instrução processual das fases interna e externa de licitações e contratações diretas;

IV – monitoramento da aplicação concreta das atualizações normativas.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta por 3 (três) coordenadores e 4 (quatro) membros, sendo:

I – Coordenadores:

a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

c) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

II – Membros:

a) 01 (um) representante da Central de Compras;
b) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e
c) 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração.

§ 1º Os membros da Comissão de que trata este Decreto serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para o período de um ano, podendo ser prorrogado.
§ 2º Os representantes de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso I e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II serão indicados pelos titulares de cada Pasta que representam, dentre os servidores públicos municipais.
§ 3º Compete conjuntamente aos coordenadores dirigir, coordenar, supervisionar e delegar as atividades dos membros da Comissão.

Art. 4º A Comissão de que trata este Decreto fica autorizada a convocar servidores integrantes da estrutura administrativa deste Município para colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos, no caso de discussão de questões técnicas específicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de outubro de 2022; 200º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 — Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.26 12:25:02 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 81 — De 26 de outubro de 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O "*caput*" do art. 9º da Lei Complementar nº 23, de 04 de janeiro de 2008, e o seu inciso X, acrescentado pela Lei Complementar nº 62, de 29 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMEA, criado pelo art. 213, da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, é o órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo (SIMAC) que atuam na prevenção da poluição e controle da utilização racional dos recursos ambientais municipais, e também em matéria de saneamento básico, respeitados os princípios e limites estabelecidos pela legislação federal e estadual, competindo-lhe:*
(...)
***X** – Exercer o acompanhamento e o controle social do Plano Municipal de Saneamento Básico e das políticas públicas relativas ao saneamento básico no âmbito do Município de Cabedelo."*

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 — Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.26 12:04:00 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O art. 10, da Lei Complementar nº 23, de 04 de janeiro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 62, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 10.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMEA será composto por membros representantes de organizações governamentais e da sociedade civil, da seguinte forma:*

***I** – Representantes de organizações governamentais:*

***a)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura;*
***b)** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;*
***c)** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;*
***d)** Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;*
***e)** Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;*
***f)** Secretaria Municipal de Saúde;*
***g)** IFPB/Cabedelo-PB;*
***h)** Companhia Docas da Paraíba.*

***II** – Representantes de organizações da sociedade civil:*

***a)** Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Catarina;*
***b)** Associação Náutica da Paraíba;*
***c)** ONG Guajiru;*
***d)** Comércio Bens e Serviços;*
***e)** Fundação Fortaleza de Santa Catarina;*
***f)** Categoria Patronal das Indústrias;*
***g)** Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Paraíba - OAB;*
***h)** Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.*

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 — Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.26 12:04:31 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

***§ 1º** A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.*
***§ 2º** Cada instituição indicará um representante titular e o seu respectivo suplente, devendo este substituir aquele em suas ausências e/ou impedimentos.*
***§ 3º** Na ocorrência de 03 (três) faltas sem justificativa no mesmo ano, será encaminhado comunicado ao responsável superior da respectiva instituição para fins de designação de nova representação, não podendo haver a recondução do membro faltoso.*
***§ 4º** O COMMEA será presidido pelo titular da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura-SEMAPA.*
***§ 5º** Os membros do COMMEA terão mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.*
***§ 6º** Os membros do COMMEA serão designados por ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal."*

Art. 3º O inciso IX do art. 12, da Lei Complementar nº 23, de 04 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.12**.....*
(...)
***IX** - Fundo Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico;*
(...)"

Art. 4º Altera a redação da Seção IX, constante no Título III da Lei Complementar nº 23, de 04 de janeiro de 2008, bem como o art. 58, que passam a vigorar com a seguinte alteração de redação:

"Seção IX
Do Fundo Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico – FMMA

(...)

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 — Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.26 12:04:55 -03'00'

Art. 58. *Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico – FMMA, com o intuito de implementar ações destinadas à adequada gestão e controle do meio ambiente, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local e apoiar e suportar ações de saneamento básico no Município, sem prejuízo das ações de saneamento básico de responsabilidade da CAGEPA e dos demais órgãos responsáveis."*

Art. 5º O art. 59, da Lei Complementar nº 23, de 04 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração de redação:

*"**Art. 59.** Constituem recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico– FMMA:*

***I** - repasses financeiros oriundos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, restritos aos valores, prazos e condições previstos no contrato ou em termo aditivo com a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, destinado a investimentos complementares a ele especificamente destinadas;*
***II** - dotações orçamentárias a ele destinadas;*
***III** - créditos adicionais suplementares a ele destinados;*
***IV** - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;*
***V** - produto de licenças e autorizações ambientais emitidas pela SEMAPA;*
***VI** - doações de pessoas físicas e jurídicas;*
***VII** - doações de entidades nacionais e internacionais;*
***VIII** - recursos oriundos de acordos judiciais ou extrajudiciais, contratos, consórcios e convênios;*
***IX** – dispêndio cobrado por análises de projetos ambientais e/ou de dados requeridos junto ao cadastro*

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.26 12:05:21 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

de informações ambientais, bem como a arrecadação obtida com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município – TCFAM ou com as taxas de licenciamento e autorização ambiental;
***X** - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;*
***XI** - compensação financeira ambiental;*
***XII** – as transferências feitas pelo Governo Federal;*
***XIII** – as transferências feitas pelo do Estado da Paraíba diretamente para este Fundo;*
***XIV** – as transferências feitas pelo Município;*
***XV** – os rendimentos e juros provenientes de aplicação financeira;*
***XVI** - rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;*
***XVII** - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;*
***XVIII** – repasse da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, da compensação prevista no Decreto Federal nº 95.733/1988, dos royalties de petróleo e gás natural, das taxas relativas aos terrenos de marinha e das demais compensações devidas pela União, pelo Estado e/ou pelos seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, inclusive por meio de convênio;*
***XIX** - doação e outras receitas eventuais.*

***§ 1º** As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial aberta em nome do Fundo e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.*
***§ 2º** Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades,*

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.26 12:13:29 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados deverão ser revertidos a ele.
***§ 3º** Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente e de Saneamento Básico-FMMA projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente."*

Art. 6º Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 23, de 04 de janeiro de 2008, os arts. 59-A, 59-B, 59-C, 59-D, 59-E e 59-F, com a seguinte redação:

*"**Art. 59-A.** Os recursos do Fundo serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem apoiar e suportar ações ambientais e de saneamento básico no Município, por meio dos seus beneficiários, dispostos no art. 59-D.*

***Parágrafo único.** Sem prejuízo das ações de responsabilidade da CAGEPA, os recursos do Fundo no que tange à área de saneamento básico, deverão, observados os valores desembolsados pela Companhia, ser aplicados no custeio de obras, serviços, equipamentos, materiais, estudos, ações de conscientização e afins relativos:*

***I** – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;*
***II** – limpeza, despoluição e canalização de córregos;*
***III** – abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;*

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.26 12:14:05 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

***IV** – provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;*
***V** – implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;*
***VI** – drenagem, contenção de encostas e eliminação de risco de deslizamentos e de alagamentos;*
***VII** – desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo;*
***VIII** – Custeio de pesquisas, implantação, operação e manutenção de sistemas alternativos de tratamento de esgotamento sanitário;*
***IX** – Custeio de pesquisas, implantação, operação e manutenção de sistemas alternativos de captação, tratamento e distribuição de água;*
***X** - Custeio de pesquisas, implantação, operação e manutenção de sistemas alternativos para coleta e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos;*
***XI** - Custeio de pesquisas, implantação, operação e manutenção de projetos de conscientização ambiental e urbanística.*

***Art. 59-B.** O Conselho Municipal do Meio Ambiente poderá editar resoluções estabelecendo os termos de referência, minutas de editais, documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para a apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a*

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.26 12:15:01 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 59-C. *As entidades que se habilitarem nos editais de financiamento de projetos, deverão obrigatoriamente cumprir os requisitos estabelecidos na legislação e em resolução a ser aprovada pelo Conselho.*

Art. 59-D. *São beneficiários do Fundo Municipal:*

I *– o órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal responsável pela elaboração, criação, implantação ou execução de projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção, fiscalização ou defesa de bem ou direito difuso;*
II *– a entidade não governamental legalmente constituída e sem fins lucrativos que atenda aos requisitos instituídos no Regimento Interno do Fundo Municipal e resoluções deliberadas pelo Conselho, que desenvolva projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção ou defesa de bem ou direito difuso.*

§ 1° *A convocação dos interessados para apresentação dos projetos a que se refere o inciso II deste artigo será feita por meio de publicação de edital específico.*
§ 2° *As receitas do Fundo destinadas ao financiamento dos projetos de que trata o inciso II, deste artigo, serão transferidas mediante convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo Conselho.*

Art. 59-E. *Os recursos do Fundo Municipal serão aplicados exclusivamente nos projetos e atividades definidos no artigo 59-A desta Lei, sendo expressamente vedada a sua utilização para custear despesas*

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.26 12:15:41 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

recorrentes de responsabilidade do Município de Cabedelo.

Art. 59-F. *Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos pelo pleno do Conselho."*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de outubro de 2022; 200º da Independência, 132° da República e 65° da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.26 12:16:26 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021074604

ADITIVO Nº 03/2022 AO CONVÊNIO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, CEP nº 58.013-140, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pela sua Vice-Presidente, DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, e o **MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Benedito Soares, nº 131, Monte Castelo, Cabedelo-PB, inscrito no CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, portador do RG nº 3104870, inscrito do CPF/MF sob o nº 839.733.544-72, residente e domiciliado no Município de Cabedelo/PB, signatários do Convênio nº 008/2021, resolvem, por meio deste termo, aditar as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo rerratificar o Aditivo nº 02 ao Convênio nº 008/2021, especificamente sua Cláusula Primeira, a fim de prever o seguinte:

"A Cláusula Quarta – Item 4.2.1 será alterada, passando a ter a seguinte redação:

O desembolso de valores, por parte do Tribunal de Justiça, previsto no item 4.2 correrá à conta da dotação orçamentária (05901.02.061.5244.1480.0000287.44405100.75900), no valor de R$ 459.856,39 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), para a consecução de aditivo de acréscimo à Concorrência nº 011/2021/Cabedelo/PB."

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais Cláusulas do Convênio TJPB nº 008/2021, não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 19 de 10 de 2022.

DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.19 12:48:21 -03'00'

PREFEITO VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB

Documento 52 página 1 assinado, do processo nº 2021074604, nos termos da Lei 11.419. ADMS-64324-0466-1472-3588-7 Maria das Graças Morais Guedes [083.297.354-68] em 17/10/2022 14:24

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.224 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em conformidade com a Lei 2049/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 13.823/2022, datado de 24 de outubro de 2022, o (a) servidor (a) **IANNA PAULA ARRUDA PALITOT RAMALHO,** do cargo de provimento efetivo de Médico Obstetra, matrícula 04.814-3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C102-E20E-221E-39D1 e informe o código C102-E20E-221E-39D1

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 10 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 3.193 de 06 de outubro de 2022, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 2022/000683-5, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI,** matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 11 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 3.188 de 06 de outubro de 2022, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 2022/000721-1, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI,** matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 12 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 3.188 de 06 de outubro de 2022, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 2022/000721-1, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI,** matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 13 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 3.189 de 06 de outubro 2022, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 2022/000763-7, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI,** matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 14 DE 14 OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 3.190 de 06/10/2022, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 2022/000782-3, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI**, matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

PORTARIA Nº 04/2022 SECOS em, 27 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o poder de Autotutela sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir:

Súmula 346: *"A Administração Pública pode anular seus próprios atos"*.

Súmula 473: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ANULADO os efeitos do Alvará nº 2018/000247.8, expedida através do Processo SIAT nº 2017/003920.4, datado de 17/09/2018, referente ao desmembramento do Lote 32M, situado na Quadra 09, do Loteamento Parque Esperança - Cabedelo/PB, de propriedade da Serraria Cristo Redentor IND. e COM. LTD, CNPJ 09.235.334/0001-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

SÉRGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO
Secretário do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Assinado por 1 pessoa: SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AAC7-AC00-3ACE-2D3F e informe o código AAC7-AC00-3ACE-2D3F

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPAD Nº 15 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio da Portaria nº 3.191 de 06/10/2022, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 2022/000783-1, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI**, matrícula nº 00.562-2, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ALVARÁ Nº 2018/000247.8	Via: 1ª	Processo: 2017/003920.4	Validade: 16/09/2019

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, tendo em vista o processo constante de petição nº 2017/003920.4 em que SERRARIA CRISTO REDENTOR IND. E COM. LTD, CNPJ 09.235.334/0001-19, requereu desta municipalidade, licença necessária para DESMEMBRAMENTO DO LOTE 32M, DA QUADRA 09, LOTEAMENTO PARQUE ESPERANÇA, NOS LOTES 32-A E 32-W, ONDE O LOTE 32-A, MEDE 12,50M DE FRENTE E FUNDOS, POR 34,00M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 425,00M², E O LOTE 32-W, MEDE 58,00M NA FRENTE LESTE; 24,00M NA FRENTE OESTE; 60,00M NO LADO DIREITO SUL; LADO ESQUERDO NORTE, COMPOSTO POR SEGMENTOS E UMA REENTRÂNCIA, 1º SEGMENTO COM 7,50M; REENTRÂNCIA COM 34,00M E O 2º SEGMENTO COM 52,50M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.695,00 M², CONFORME INFORMAÇÃO E PLANTAS ANEXAS AO PROCESSO ACIMA CITADO.
inscrito sob nº de Seq. 1.024024.1.

RESOLVE conceder o presente ALVARÁ, permitindo a execução dos serviços conforme parecer emitido pela Diretoria de Licenciamento Urbano desta Secretaria, de acordo com o projeto apresentado.

AUTORIZAÇÃO

Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a):	Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) Adjunto(a):
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO Sergio Ricardo Germano de Figueiredo Secretário do Controle Uso e Ocupação do Solo	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO Arnaiula Nery de Miranda Bispo Secretária Adjunta do Controle de Uso e Ocupação do Solo

Data da Emissão:	AUTENTICIDADE	WILT84597
17/09/2018 às 10:46:10 horas		

ATENÇÃO
EMITIDO CONFORME DISPÕE O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/98, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998 (CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES).
O PRESENTE ALVARÁ E O(S) PROJETO(S) APROVADO(S) DEVERÃO ESTAR NA OBRA, CASO CONTRÁRIO ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME O ART. 213 DA SUPRACITADA LEI.
A autenticidade deste Alvará pode ser verificada no site: www.cabedelo.pb.gov.br

> Operador: ORLANDO LISBOA DA SILVA Data: 17/09/2018 Hora: 10:46:10

Assinado por 1 pessoa: SERGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AAC7-AC00-3ACE-2D3F e informe o código AAC7-AC00-3ACE-2D3F
Scanned with CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.227 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Protocolo nº 13.605/2022, datado de 19.10.2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, o (a) servidor (a) **SÔNIA MARIA FLORENTINO MACHADO**, Professor E, matrícula nº 00.693-9, com lotação na Secretaria de Educação, por haver preenchido os pressupostos constitucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/44FB-0AA2-8DEA-2B36 e informe o código 44FB-0AA2-8DEA-2836

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de itens de inox direcionados ao setor de produção para implantação da Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III, Cabedelo/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00104/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.210 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/ FMMA Projeto Atividade: 18.605.1038.1034 – Implantação da Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III Elemento de Despesa : 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000– Recursos Livres(Ordinário)/Fundo Ecológico VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00629/2022 – 20.10.22 – NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 33.629,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de inox direcionados ao setor de produção para implantação da Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III, Cabedelo/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00104/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.210– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/ FMMA Projeto Atividade: 18.605.1038.1034 – Implantação da Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III Elemento de Despesa : 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres(Ordinário)/Fundo Ecológico. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00626/2022 – 20.10.22 – MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA - R$ 13.575,00; CT Nº 00627/2022 – 20.10.22 – VENDE TUDO MAGAZINE LTDA. - R$ 7.170,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00089/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00089/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL Pe. ALFREDO BARBOSA IIMMPAB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 33.856,00; INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 104.000,00; SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - R$ 29.000,00.

Cabedelo – PB, 28 de Outubro de 2022
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2022

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00089/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL Pe. ALFREDO BARBOSA–IIMMPAB; resolve registrar o preço nos seguintes termos.

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.**

VENCEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.408.898/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA CENTRO CIRÚRGICO: ESPECIFICAÇÕES – TER CAPINOGRAFIA/ MÉTODO ASPIRAÇÃO DE BAIXO FLUXO; ATÉ 50ML/MIN/SEM AGENTES ANESTÉSICOS/SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA. SER COMPOSTO PELOS 05 (CINCO) PARÂMETROS BÁSICOS – ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP. SER TIPO ESTRUTURA MISTA OU MODULAR E SER DE TAMANHO DE 10□ A 12□. E POSSUI PRESSÃO INVASIVA (PI). NECESSITA SER PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO/ANVISA E TER GARANTIA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	CREATIVE K12	UND	2	14.490,00	28.980,00
2	OXÍMETRO DE PULSO: SER DE TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 01(UM) SENDOR. TELA LCD 2.5" COM DISPLAY DE LED RETROILUMINADO; FUNCIONA COM 4 PILHAS AA OU BATERIA DE LITIO (OPCIONAL); AUTONOMIA: PILHAS 48H E BATERIA 36 HORAS; MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA DE PULSO E SPO2; TELA COM ONDA PLESTIMOGRAFICA; FUNÇÃO DE ALARME AUDIOVISUAL; VISUALIZAÇÃO DE TABELAS DE TENDÊNCIA; SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS PATIENT CARE (OPCIONAL); INDICADOR DE PERFUSÃO; TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTAÇÃO. NECESSITA SER PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO/ANVISA E TER GARANTIA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CREATIVE SP-20	UND	3	1.460,00	4.380,00
3	ESTETOSCÓPIO ADULTO: CARACTERÍTICAS – AUSCULTADOR CROMADO TIPO DUPLO. SER EXTREMAMENTE VERSÁTIL POSSUINDO UM AUSCULTADOR DE DOIS LADOS, COM DIAFRAGMAS SINTONIZÁVEIS EM AMBOS OS LADOS. DEVERÁ OFERECER O DIAFRAGMA DE PEÇA ÚNICA, MAIS FÁCIL DE COLOCAR E DE LIMPAR DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE LISA E SEM FENDAS (NÃO POSSUI PEÇAS SEPARADAS COMO: ANEL E DIAFRAGMA). O TUBO BIAURICULAR DA DEVE POSSUIR MAIOR DURABILIDADE, SENDO ASSIM MAIS RESISTENTE À OLEOSIDADE DA PELE E ÁLCOOL, OU SEJA, É MENOS PROPENSO AO APARECIMENTO DE MANCHAS ADVINDAS DO USO FREQUENTE. FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL, PROJETADAS PARA FORNECER AJUSTE CONFORTÁVEL E SELAMENTO ACÚSTICO SUPERIOR, AJUSTANDO-SE A ANATOMIA NATURAL DO CANAL AUDITIVO DO PROFISSIONAL. NECESSITA SER PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO/ANVISA E TER GARANTIA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KINDCARE KT-119	UND	2	248,00	496,00
					TOTAL	33.856,00

VENCEDOR: INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 49.520.521/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS – CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCHSCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E	IX5	UND	2	52.000,00	104.000,00

	DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS DE NO MÍNIMO 60 HORAS PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO MÁXIMA DE VIA AÉREA (PICO), PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÉDIA DE VIA AÉREA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES					
	EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. NECESSITA SER PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO/ANVISA E TER GARANTIA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
					TOTAL	104.000,00

VENCEDOR: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

CNPJ: 08.675.394/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	CARDIOVERSOR: DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE MONITORAMENTO DE 6 HORAS (BATERIA COM CARGA PLENA) OU UM MÍNIMO DE 160 CHOQUES EM 360J OU 220 CHOQUES EM 200J, QUANDO A BATERIA ESTIVER TOTALMENTE CARREGADA (BATERIA NOVA COM CARGA COMPLETA). ESSE EQUIPAMENTO APRESENTA UM CIRCUITO INTELIGENTE INTERNO DE CONTROLE DE RECARGA DA BATERIA/TER MEMÓRIA DE ECG/POSSUIR IMPRESSORA/ POSSUIR MODULO DEA/ TER COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO. POSSUIR SUPORTE PARA FIXAR AS PÁS INVASIVAS E ALÇA PARA TRANSPORTE (PARTE INTEGRANTE DO GABINETE), PARA QUE POSSA SER MANUSEADO ISOLADAMENTE INDEPENDENTE DA BOLSA DE ALOJAMENTO. NECESSITA SER PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO/ANVISA E TER GARANTIA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MINDRAY UMED20	UND	1	15.000,00	15.000,00
7	BOMBA DE INFUSÃO: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS - DEVERÁ POSSUIR KVO/ALARMES/PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO/BOLUS/BATERIA INTERNA/E ACEITAR EQUIPO UNIVERSAL. TRANSPORTE CONTROLADO E SEGURO DAS GOTAS E FLUIDOS DE DROGAS NA VEIA DO PACIENTE COM TAXA UNIFORME E DOSAGEM PRECISA. - USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. - VÁRIOS MODOS DE PROGRAMAÇÃO, DE INFUSÃO E RECURSOS DE CUSTOMIZAÇÃO. - ADAPTÁVEL PARA EQUIPOS UNIVERSAIS PARA MEDICAÇÃO, DIETA ENTERAL E PARENTERAL DO TIPO PADRÃO UNIVERSAL, LIVRE DE PVC E FOTOSSENSÍVEL. - FUNÇÕES DE REGISTROS DE HISTÓRICOS, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, ANTI-BOLUS E DIVERSOS ALARMES. - IDEAL PARA SER USADA EM QUALQUER AMBIENTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA: AMBULATÓRIOS, EMERGÊNCIAS, ENFERMARIAS, UTIS, UTIS NEONATAL, BLOCOS CIRÚRGICOS, SALAS DE OBSERVAÇÃO, CLINICAS, ASILOS, ENTRE OUTROS. NECESSITA SER PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO/ANVISA E TER GARANTIA DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MINDRAY BENEFUSION VP3	UND	4	3.500,00	14.000,00
					TOTAL	29.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do

Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00089/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00089/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00089/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
38.408.899/0001-59
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 33.856,00
- INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA.
49.520.521/0001-69
Item(s): 4.
Valor: R$ 104.000,00
- SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.
08.675.394/0001-90
Item(s): 6 - 7.
Valor: R$ 29.000,00

Total: R$ 166.856,00

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 28 de Outubro de 2022.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde